



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

10º SALÃO DO ARTESANATO

**PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS APOIADAS PELO PROGRAMA DO
ARTESANATO BRASILEIRO**

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro/PAB nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar do **10º SALÃO DO ARTESANATO**, aplicando as normas e exigências estabelecidas na legislação citada neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãs e artesãos com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 50m² para a divulgação e comercialização de produtos artesanais da BAHIA, conforme normas do PAB no evento:

- **10º SALÃO DO ARTESANATO**, no período de 04 a 08 de abril de 2018 em BRASÍLIA/DF;

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados interestadual e local, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

1.3 Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento para a desmontagem do estande.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas para este edital 30 (trinta) oportunidades/vagas, das quais:

- 50% para artesãos representados por associações/cooperativas artesanais
- 50% para artesãos individuais ou MEI

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção deste Edital de Chamamento Público:

I – artesão individual que:

- a. seja maior de 18 anos;



- b. esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e
- c. tenha disponibilidade e condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento;

II – entidades representativas (associações, cooperativas etc.) que:

- a. tenham sido legalmente constituídas; e
- b. estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- c. Indicar um representante, que deverá viajar para participar do evento, e realizar a comercialização dos produtos sob sua responsabilidade.

III – artesão/microempreendedor individual (MEI) que:

- a. Seja maior de 18 anos;
- b. esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- c. tenha disponibilidade e condições físicas para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

3.2 O artesão ou representante de entidade por esta indicado, que não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializará seus produtos, não havendo necessidade de lavrar em Cartório (Modelo de Procuração, Anexo 7).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para inscrição, o interessado deverá **preencher a ficha de inscrição** (Anexo 1), e apresentar os seguintes documentos:

I – artesão individual:

- Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição que será verificada através da página <http://sicab.smpe.gov.br/>;
- Cópia de documento de identificação oficial e do CPF;
- 1 (uma) foto por peça artesanal na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; e
- Comprovante de residência recente: água, luz ou telefone (dos últimos três meses).

II – entidades representativas (associações, cooperativas etc.):

- Certidão de CNPJ;
- Cópia do estatuto;
- Cópia da ata de constituição da diretoria, devidamente registrada;
- Relação dos artesãos que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, com os respectivos n^{os} de cadastro no SICAB;



- ☐ Comprovante de endereço (dos últimos três meses).
- ☐ 1 (uma) foto por peça artesanal na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico.

III – arteção microempreendedor individual (MEI):

- ☐ Certidão de CNPJ;
- ☐ Cópia da Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição, que será verificada através da página <http://sicab.smpe.gov.br/>;
- ☐ 1 (uma) foto por peça artesanal na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de **06/02/18 a 01/03/18**, das seguintes formas:

4.2.1 Presencialmente, na Coordenação de Fomento ao Artesanato, Largo do Porto da Barra, 02 – Barra – Salvador – Bahia, de segunda a sexta, das 9:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas;

4.2.2 Pelos Correios, preferencialmente via SEDEX, com aviso de recebimento (A.R.), devendo a correspondência ser postada dentro do prazo estabelecido neste edital, e contendo a ficha de inscrição e os documentos exigidos em envelope individual lacrado e externamente identificado com:

Remetente: Nome completo do interessado

Endereço:

Destinatário:

Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

Coordenação de Fomento ao Artesanato

Edital de Chamamento Público n.º 002/2018

Largo do Porto da Barra, 02 – Barra – Salvador – Bahia CEP: 40.130-180

Nome do Evento: **10º SALÃO DO ARTESANTO**

4.2.3 Por e-mail, mediante confirmação de recebimento por escrito, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço coordenacao.artesanato@setre.ba.gov.br, das 9h do **06/02/18 até às 23:59h de 01/03/18**, com o seguinte assunto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 – 10º SALÃO DO ARTESANTO- PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS APOIADAS PELO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO** e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 9, terá início o processo de seleção, que será realizado por uma equipe designada pela Coordenação de Fomento ao Artesanato, encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios



	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	5	3
2.	Criatividade / originalidade (não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	2
3.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representem o local)	5	3
4.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	2
5.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável)	5	2
6.	Conjunto da Obra / qualidade	5	2
7.	Produto associado à cultura local	5	2
8.	Utilizar maquineta de cartão de crédito na comercialização dos produtos	5	1
9.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno)	5	1
10.	Disponer de embalagem, etiqueta, rótulo, cartão.	5	2
	TOTAL		100

(*)Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50 pontos

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a curadoria da Coordenação de Fomento ao Artesanato poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No dia **07/03/18** será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação no DOE/Ba e no site www.setre.ba.gov.br.

5.4. Os recursos administrativos decorrentes da lista de selecionados deverão ser apresentados de forma presencial ou por e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data da divulgação da lista provisória, a saber, no período de **08/03/18 e 09/03/18**

5.5 No dia **16 de Março de 2018** será divulgada a lista definitiva contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação no DOE/Ba e no site www.setre.ba.gov.br.

5.6 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte a seleção de outros artesãos que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.7 Na ocorrência dos casos a seguir listados o PAB/BA poderá extrapolar o percentual estabelecido no item anterior:

- Quando não houver inscrições suficientes;
- Quando as inscrições não cumprirem as exigências da convocatória e seus anexos;
- Quando os produtos a serem comercializados não atingirem critérios de qualidade e contextualização com a proposta do espaço.



5.8 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.9 Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- 1) Tradição
- 2) Referência à cultura popular
- 3) Produto associado à cultura local

5.10 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.11 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e na página eletrônica da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte www.setre.ba.gov.br

6. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

6.1 Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro se comprometem a:

- I. Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria SCS/MDIC nº 29/2010, sob pena da sua retirada da feira;
- II. Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;
- III. Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;
- IV. Usar avental ou camiseta quando solicitado pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);
- V. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- VI. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;
- VII. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;
- VIII. Não expor banners no estande do PAB, salvo com autorização do mesmo.

7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso (Anexos 2,3 e 4) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo 6) devidamente preenchidos e assinados, em local informado no site <http://www.setre.ba.gov.br>, quando do ato de divulgação das peças selecionadas de acordo com a data do evento conforme tabela abaixo:

FEIRA	ENTREGA DAS PEÇAS
10º SALÃO DO ARTESANTO	29 de Março de 2018

8.2 Todas as peças expostas deverão possuir etiquetas de preço.

8.3 Não será permitida a presença de menores de 18 anos acompanhando os artesãos, que estarão expondo, dentro do estande, durante o evento.

8.4 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.5 Após a realização do evento, as peças que não foram comercializadas deverão ser recolhidas do local pelo artesão ou pela entidade representativa, a depender do caso, segundo orientação de logística da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

8.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital em caso de identificação de alguma irregularidade ou ilegalidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições, devendo a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

8.7 Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital deverão ser enviados à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições.

8.8 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.9 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

8.10 O artesão selecionado que for associado à entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

8.11 No caso de mais de uma entidade selecionada que desenvolva produtos artesanais com a mesma técnica, terá como critério de desempate para participação na feira inscrita aquela que obtiver no somatório a maior nota de acordo com os critérios de avaliação expostos no item 5.1 deste edital.

8.12 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.13 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugerem-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade.

8.14 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.15 A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte não realizará o transporte dos produtos comercializados na Feira até o local de entrega ao seu respectivo consumidor final.

8.16 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital



8.17 A forma e o local para apresentação dos recursos e pedidos de esclarecimentos deverão ser, respectivamente:

8.17.1 Pessoalmente, na Coordenação de Fomento ao Artesanato – Largo do Porto da Barra, 02 – Barra – Salvador – Bahia, nos dias úteis, no horário de 9 h às 12 h e das 14h às 17 h.;

8.17.2 Ou por e-mail mediante confirmação de recebimento por escrito, através de: coordenacao.artesanato@setre.ba.gov.br

8.18 Não serão aceitos recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora dos prazos especificados neste Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo artesão ou entidade representativa;

8.19 A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a preclusão (decadência) do direito de recurso, de impugnações ou de pedido de esclarecimento.

8.20 Os recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos e respectiva resposta serão disponibilizados no site www.setre.ba.gov.br.

8.21. A seleção do artesão ou da entidade representativa não implica efetiva participação nos eventos anteriormente citados, pois a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site www.setre.ba.gov.br para conhecimento.

8.22. O artesão ou a entidade representativa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

8.23 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

8.24 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Salvador, capital da Bahia.

8.25 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos **1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7**;

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público no site www.setre.ba.gov.br	06/02/18
Data da publicação Edital de Chamamento Público no DOE	06/02/18
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	A partir do dia 06/02/2018
Inscrições	06/02/18 a 01/03/18
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	01/03/18
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	02 a 05/03/18



Divulgação da lista provisória.	07/03/18
Prazo para encaminhamento de recurso.	08 e 09/03/18
Prazo para análise do recurso.	13 a 15/03/18
Divulgação da lista definitiva da seleção.	16/03/18
Convocação dos selecionados.	19/03/18

Salvador, 05 de Fevereiro de 2018

Olivia Santana
Secretária do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte



ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Período de comercialização: De 04 a 08 de abril de 2018

Local: BRASÍLIA/DF

1) Identificação do Artesão

Nome: _____

Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____

Endereço _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Nº da Carteira Nacional do Artesão: _____ Validade: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Micro Empreendedor Individual: () Sim CNPJ: _____
() Não

2) Identificação da Produção

Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal

Exemplo: Boneca / Cerâmica

1) _____

2) _____

3) _____

Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças

() 51 a 100 peças

() Acima de 100 peças

3) Informações Complementares

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () sim Quais? _____
() não

3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção



A) beneficiários diretos: _____

B) beneficiários indiretos: _____

3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:

() Feiras permanentes () Feiras Eventuais () Lojas de artesanato () Outros

3.4 O seu produto possui etiqueta? () sim () não

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? () sim () não

3.6 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () sim () não

3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso: _____

3.8 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos?

() sim () não



ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na **10º SALÃO DO ARTESANTO**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 002/2018 da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado da Bahia e serão por mim comercializadas segundo as orientações da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha inteira responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte não responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
6. Declaro que assumo o compromisso em respeitar as normas previstas no PAB e respectivo Regulamento de participação na Feira.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)



ANEXO 3

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na **10º SALÃO DO ARTESANTO**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 002/2018, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

- A. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;
- B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado da Bahia e serão comercializadas por integrantes da _____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro que assumo o compromisso em respeitar as normas previstas no PAB e respectivo Regulamento de participação na Feira.
6. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do responsável legal e nome da Associação)



ANEXO 4

TERMO DE COMPROMISSO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Eu, _____, microempendedor
(a) individual inscrito (a) no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço
_____, na cidade de _____, selecionado
(a) para comercializar minha produção na **10º SALÃO DO ARTESANTO**, comprometo-me a
cumprir as disposições previstas no Edital nº 002/2018, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e
Esporte.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado da Bahia e serão por mim comercializadas, ou por preposto meu, segundo as orientações dos membros da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura do MEI)



ANEXO 5

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na **10º SALÃO DO ARTESANTO** comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 002/2018, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, por meio da _____ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado da Bahia e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)
(Nome da Associação)



ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 002/2018, referente à **10º SALÃO DO ARTESANTO** a realizar-se de 04/04/2018 a 08/04/2018, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)



ANEXO 7

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE],
_____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº
_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado
em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE],
_____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o
nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a)
em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAR QUAIS], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]
